

# PROTOCOLO DE ACESSO E MANEJO À HOMEOPATIA

Protocolo singularizado para o Município de  
Jundiaí – 2021  
Versão I



Prefeitura  
de Jundiaí



## Organização e Elaboração

Departamento de Regulação da Saúde (DRS)  
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Dr. Adriano Nogueira Aleixo

Dr. Henrique Gomes de Oliveira Júnior

Dra. Paloma Pacheco (Médica Reguladora – Dep. de  
Regulação da Saúde/UGPS)

Dra. Patricia Ledo (Assistente técnica em saúde do adulto  
e do idoso)

DIRETORA: Fabiana Barrete de Alcântara (Diretora do  
Departamento de Regulação da Saúde - UGPS)

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	03
FLUXO DE ATENDIMENTO -----	04
PRIORIZAÇÃO -----	05
INTRODUÇÃO -----	06
O QUE É HOMEOPATIA? -----	06
O PROCESSO SAÚDE-ADOCIMENTO -----	06
ANAMNESE HOMEOPÁTICA -----	07
INDICAÇÕES DA HOMEOPATIA -----	07
MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS -----	08
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO -----	09
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS -----	09



## APRESENTAÇÃO

A *Atenção Básica* se caracteriza como porta de entrada primordial aos serviços de saúde do SUS e como locus privilegiado de gestão do cuidado dos usuários cumpre papel estratégico nas redes de atenção, servindo como base para sua coordenação e efetivação da integralidade.

Portanto, é importante que a *Atenção Básica* seja altamente resolutiva, o que depende da capacidade clínica e de cuidado de suas equipes, do grau de incorporação de tecnologias leves-duras (diagnósticas e terapêuticas) e da articulação da *Atenção Básica* com outros pontos da rede de saúde.

O *Serviço Especializado* (ou secundário) é marcado por diferentes “filtros” no que se refere ao seu acesso, em especial no que se refere ao dimensionamento e organização das ofertas em função da própria resolutividade da atenção básica.

Dessa forma, é preciso organizar estratégias que impactem na *Atenção Básica*, nos processos de *Regulação do Acesso* (desde os serviços solicitantes até as Centrais de Regulação), bem como na organização da *Atenção Especializada*.

A construção, pactuação e atualização periódica dos protocolos clínicos colaboram com a ação regulatória qualificando melhor as demandas e o uso dos recursos em saúde compondo mais uma estratégia de ampliação, resolutividade e coordenação do cuidado. Os protocolos oferecem subsídios para uma triagem clínica mais qualificada, evitando encaminhamentos desnecessários e colaborando com a priorização do acesso dos usuários às consultas e/ou procedimentos.



A *Regulação da Assistência à Saúde* visa ordenar o acesso às ações e serviços de saúde, priorizando consultas e procedimentos em saúde em tempo oportuno com equidade.

## **FLUXO DE ATENDIMENTO**

A consulta especializada é determinada pelo médico da atenção primária à saúde, que ao constatar essa necessidade deve providenciar o encaminhamento do paciente para avaliação da atenção secundária à saúde

O agendamento da consulta especializada deve condizer com a estratificação de risco estabelecida pelo médico da unidade básica de saúde. Essa estratificação de risco é importante, uma vez que casos clínicos classificados como prioridade P1 devem ser enviados para a Regulação Médica (via email da regional de saúde a que pertence a UBS).

É fundamental que sejam esgotados todos os recursos diagnósticos e terapêuticos na atenção primária à saúde antes de encaminhar aos serviços especializados. Os encaminhamentos devem conter todas as informações clínicas do paciente, de forma clara e objetiva.

Após avaliação pelo serviço especializado, o paciente poderá: retornar em consulta no serviço; ser encaminhado para subespecialidade ou receber o relatório de contrarreferência para acompanhamento na unidade básica de saúde (UBS).



## PRIORIZAÇÃO:

- o **P 0 / Urgência:** não se aplica ao atendimento ambulatorial. São os casos com necessidade de atendimento imediato (urgências e emergências). Encaminhar ao PS (pronto-socorro).
- o **P1:** casos que necessitam de atendimento especializado em um curto período de tempo (até 3 semanas);
- o **P2:** situações clínicas sem gravidade, mas que necessitam de agendamento eletivo em até 03 meses;
- o **P3:** necessitam de atendimento eletivo podendo ser acompanhados, inicialmente, pelos médicos da atenção básica. Agendamento com especialidade acima de 03 meses sem prejuízo ao paciente.

Obs: Referenciamentos classificados como P1 devem ser encaminhados ao email da regulação médica, de acordo com a regional a que pertence a unidade básica de saúde:

Regional 1 - e-mail: [regmedica.regional1@jundiai.sp.gov.br](mailto:regmedica.regional1@jundiai.sp.gov.br)

Regional 2 - e-mail: [regmedica.regional2@jundiai.sp.gov.br](mailto:regmedica.regional2@jundiai.sp.gov.br)

Regional 3 - e-mail: [regmedica.regional3@jundiai.sp.gov.br](mailto:regmedica.regional3@jundiai.sp.gov.br)

Regional 4 - e-mail: [regmedica.regional4@jundiai.sp.gov.br](mailto:regmedica.regional4@jundiai.sp.gov.br)



## **INTRODUÇÃO**

O protocolo de Homeopatia do Município de Jundiá foi baseado nos documentos da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde. A especialidade homeopatia foi incluída no Sistema Único de Saúde em 2017 por meio da Portaria nº 849/2017, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U).

## **O QUE É HOMEOPATIA?**

HOMEIO: SEMELHANTE

PATHOS: DOENÇA

A homeopatia é um sistema de caráter holístico e vitalista, que vê a pessoa como um todo, não em partes. Desenvolvida por Samuel Hahnemann no século XVIII, o método terapêutico tem três princípios fundamentais: a Lei dos Semelhantes; a experimentação no homem sadio; e o uso da ultradiluição de medicamentos. Nesse sistema, as substâncias disponíveis na natureza têm potencial de curar os mesmos sintomas que produzem.

## **O PROCESSO SAÚDE-ADOCIMENTO**

A homeopatia entende que uma dinâmica orgânica e psíquica saudável depende do equilíbrio da energia vital, e que o processo de adoecimento, por sua vez, reflete sua desarmonia.

Os sintomas físicos, emocionais e mentais apontam para tal adoecimento antes mesmo de aparecerem quaisquer alterações ou danos fisiológicos. Isso significa dizer que, onde há um corpo doente, já existia um



sujeito adoecido.

Nesse método terapêutico, o estado de sofrimento ou mal-estar já é considerado enfermidade, e o restabelecimento da saúde se inicia a partir do equilíbrio desta energia vital.

Esse processo de reestruturação leva à melhoria dos sinais e à sensação de bem-estar. Nas doenças agudas, a recuperação pode ser rápida, com alívio dos sintomas em curto prazo. Nas crônicas, pode se dar de forma gradual e progressiva.

## **ANAMNESE HOMEOPÁTICA**

Por meio da escuta do relato do paciente, a anamnese homeopática considera o indivíduo de forma integral, investigando todas suas queixas: sinais, alterações fisiológicas, sensações subjetivas, bem como sintomas mentais, gerais e particulares, além do histórico familiar e de patologias.

Conhecer os hábitos do indivíduo – como sono, sonhos, desejos, humor, reações emocionais, fatos marcantes da vida e como estes são vivenciados – também é relevante nesta abordagem. Aqui, busca-se a singularidade, que definirá a terapêutica aplicada e o medicamento mais indicado e efetivo para cada indivíduo.

## **INDICAÇÕES DA HOMEOPATIA**

Podendo ser utilizada por qualquer pessoa, de recém-nascidos a idosos, a homeopatia pode ser buscada em qualquer situação clínica, tanto em situações agudas como crônicas, e contribui ao tratar a pessoa com olhar voltado para a integralidade do cuidado.

Enfermidades que a homeopatia tem se mostrado eficaz:





- ALERGIAS
- RESPIRATÓRIAS (NÃO DPOC)
- INFECÇÕES DE REPETIÇÃO (BACTERIANA, FÚNGICA, VIRAL)
- DERMATITES
- PSICOSSOMÁTICAS
- ANSIEDADE
- DEPRESSÃO
- COLITES DE FUNDO EMOCIONAL
- DISTÚRBIOS DO SONO
- CLIMATÉRIO
- CANDIDÍASE DE REPETIÇÃO
- TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH)
- DOENÇAS AUTOIMUNES

Enfermidades que a homeopatia **NÃO** tem se mostrado eficaz:

- DORES ÓSSEAS
- ARTRITES
- ARTROSE

## MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS

Tais medicamentos empregam substâncias dos reinos animal, vegetal e mineral, sob as recomendações da Farmacopeia Homeopática Brasileira (FHB). Segundo a FHB, é medicamento homeopático toda apresentação farmacêutica destinada a ser ministrada segundo o princípio da similitude, com finalidade preventiva e terapêutica, obtida pelo método de diluições seguidas de agitações e/ou triturações sucessivas. O medicamento pode, portanto, ser manipulado sob forma líquida, em tabletes, glóbulos ou pó.

A medicação pode ser utilizada em qualquer idade, é individualizada, pode ser associada a outras terapias, sem risco de interação e sem risco de efeitos colaterais.



## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

NÃO SE APLICA.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1) Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares - Homeopatia - Ministério da Saúde - maio – SAS – 0103/2015 – Editora MS
- 2) Manual de Implantação de Serviços de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - BRASÍLIA – DF / 2018